

126 - FORO DO BRASIL

1. Ao contrário do que possa constar nas condições gerais e/ou especiais, fica estabelecido que as partes elegem o foro no Brasil, com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com este seguro. As sentenças prolatadas por tribunais estrangeiros nas ações de terceiros prejudicados contra o segurado, somente serão reconhecidas pela Seguradora, caso sejam homologadas pela justiça brasileira.
2. Permanecem em vigor as demais condições deste seguro que não tenham sido expressamente alteradas ou revogadas pela presente cláusula.